



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**RESOLUÇÃO Nº 214/2014-CONSEPE, 13 de novembro de 2014.**

Aprova as normas para concurso público de provas e títulos para o ingresso no Cargo Isolado Titular-Livre do Magistério Superior.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso IV, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as normas internas de concurso público para o ingresso no cargo isolado de Professor Titular-Livre na carreira do magistérios superior, a fim de adequá-la à Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 744, de 25 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.0067830/2014-32,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar as normas constantes desta Resolução e seus anexos, que disciplinam o processo de concurso público para o ingresso no cargo isolado de Professor Titular-Livre da carreira do Magistério Superior.

**TÍTULO I  
DO PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR TITULAR-LIVRE**

**Art. 2º.** O concurso público de que trata esta Resolução tem como requisito de ingresso:

I – possuir o título de doutor; e

II – comprovar 10 (dez) anos de experiência ou de obtenção do título de doutor, ambos na área de conhecimento exigida no concurso.

**Art. 3º.** O candidato deverá demonstrar excelência e especial distinção em sua atuação acadêmica e apresentar um perfil qualificado e reconhecida competência profissional, que reflita, de maneira clara e inequívoca, a sua carreira de pesquisador/professor, suas contribuições e liderança científica, tecnológica, acadêmica e ou institucional, e os aspectos inovadores da produção apresentada. Além disso, deve apresentar comprovada inserção internacional e de formação continuada de recursos humanos, traduzido em dissertações e teses concluídas que contribuam para o aprimoramento e elevação da qualidade das áreas acadêmica e profissional da UFRN.

## **TÍTULO II**

### **DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO**

**Art. 4º.** À Coordenadoria de Concursos - CCon, unidade integrante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, responsável pela organização do concurso, compete as seguintes atribuições:

I – elaborar e publicar no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas o Edital de abertura do concurso público;

II – receber do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, a indicação da área de conhecimento do concurso, o programa, e a expectativa de atuação profissional definidos pela Comissão Especial de Concurso – CEC-especificado no Art 6º desta resolução, consoante modelo estabelecido no Anexo II, divulgando-o posteriormente na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e no sistema SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)), através de nota informativa.

III – analisar os pedidos de inscrição dos candidatos, divulgando na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, através de nota informativa, o resultado de homologação das inscrições deferidas e indeferidas;

IV – receber e analisar os pedidos de reconsideração dos candidatos cujas inscrições tenham sido indeferidas, publicando o resultado definitivo em notas informativas na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;

V – encaminhar à chefia do Departamento ou à direção da Unidade Acadêmica Especializada, a nota informativa de homologação das inscrições para fins do disposto nos artigos 10, § 3º, e 12, ambos desta Resolução;

VI – receber do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada a composição da Comissão Especial de Avaliação – CEA e o Calendário, consoante modelo estabelecido no Anexo III, divulgando-o posteriormente na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e no sistema SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)), através de nota informativa.

VII – abrir prazo de impugnação para os candidatos inscritos se manifestarem sobre eventual impedimento ou suspeição de quaisquer dos membros da Comissão Especial de Avaliação – CEA.

VIII - acompanhar todas as etapas do concurso público com a chefia do Departamento Acadêmico e/ou direção da Unidade Acadêmica Especializada, podendo pedir e prestar esclarecimentos, bem como solicitar correções para os erros, porventura detectados;

IX – divulgar as notas finais classificatórias de todos os candidatos;

X – instaurar e conferir o processo administrativo do concurso, nos termos do Art. 35, §§ 1º, 3º e 4º desta Resolução;

XI – receber requerimentos dos candidatos referentes a esclarecimentos ou irregularidades do concurso, encaminhá-los à Comissão Especial de Avaliação para análise e resposta, nos termos do art. 37 desta Resolução;

XII – elaborar o relatório conclusivo de cada área de conhecimento abrangida em Edital, anexando-o ao processo de homologação do concurso.

XIII – zelar pela observância das normas do concurso.

## **CAPÍTULO I**

### **DA ÁREA DE CONHECIMENTO E DO PROGRAMA DO CONCURSO**

**Art. 5º.** A área de conhecimento do concurso será definida conforme as diretrizes circunstanciadas no PDI quanto a busca pela excelência e internacionalização da pós-graduação da UFRN.

§ 1º. A definição da área de conhecimento será realizada pelos colegiados de Pós-Graduação a qual se destinarão as vagas.

§ 2º. Em se tratando de um programa pós-graduação interdisciplinar, o colegiado da pós-graduação, indicará a área de conhecimento bem como o departamento responsável pela condução do concurso.

**Art. 6º.** O programa e a expectativa de atuação profissional serão definidos por uma comissão especial de concurso designada pela plenária do departamento ou unidade acadêmica especializada e deverá ser composta por 3 (três) membros vinculados à área de conhecimento do concurso ou equivalente, dos quais 2 (dois) devem pertencer obrigatoriamente ao programa de pós-graduação.

§ 1º. O programa do concurso deverá versar sobre temas gerais dentro da área de conhecimento objeto do certame.

§ 2º. O programa do concurso e a expectativa de atuação profissional, aprovados pelo plenário do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, serão disponibilizados a partir do primeiro dia das inscrições na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRN ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e no SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)).

§ 3º. O candidato poderá obter na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRN ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)):

- I – normas do concurso;
- II – edital de abertura e notas informativas;
- III – composição da Comissão Especial de Avaliação;
- IV – calendário do concurso constando data, local e horário da prova escrita; e
- V – ficha de indicação do idioma e do tema da prova oral com respectivo resumo e *abstract*.

## **TÍTULO III**

### **DO EDITAL E DA INSCRIÇÃO**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DO EDITAL**

**Art. 7º.** As inscrições para o concurso de ingresso no cargo isolado de professor Titular-Livre da carreira do Magistério Superior serão precedidas de publicação de Edital no Diário Oficial da União, na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRN, do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e em jornal de grande circulação.

§ 1º. Paulatinamente, incorporar-se-ão ao Edital, para todos os efeitos, as seguintes notas informativas:

- I – divulgação do programa e expectativa de atuação profissional;

II – resultado da homologação das inscrições;

III – composição da Comissão Especial de Avaliação (CEA);

IV – cronograma do concurso.

§ 2º. As notas informativas serão publicadas na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e no sistema SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)).

§ 3º. O Edital será elaborado pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a partir da distribuição de vagas aprovada pelo CONSEPE.

§ 4º. O Edital deverá conter obrigatoriamente:

I – menção ao ato ministerial que autorizar a realização do concurso público, quando for o caso;

II – número de cargos públicos a serem providos;

III – quantitativo de cargos reservados às pessoas com deficiência e critérios para sua admissão, em consonância com o disposto nos arts. 37 a 44 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

IV - quantitativo de cargos reservados aos candidatos que se autodeclararem negros, durante o período de sua vigência, em consonância com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;

V - denominação do cargo público, a classe de ingresso e a remuneração inicial, discriminando-se as parcelas que a compõem;

VI – lei de criação do cargo público ou carreira, e seus regulamentos;

VII – descrição das atribuições do cargo;

VIII – indicação do nível de escolaridade exigido para a posse no cargo;

IX– indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;

X – valor da taxa de inscrição e hipóteses de isenção;

XI – orientações para a apresentação do requerimento de isenção da taxa de inscrição, conforme legislação aplicável;

XII – indicação da documentação a ser apresentada quando da realização das provas, bem como do material de uso não permitido nesta fase;

XIII – enunciação precisa das áreas de conhecimento e dos eventuais agrupamentos de provas;

XIV – indicação das datas de realização das provas;

XV – número de etapas do concurso público, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou eliminatório e classificatório;

XVI – informação de que haverá gravação das provas orais;

XVII – explicitação detalhada da metodologia para classificação no concurso público;

XVIII – regulamentação dos meios de aferição do desempenho do candidato nas provas, observado o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

XIX – fixação do prazo de validade do concurso e da possibilidade de sua prorrogação;

XX – disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, admissibilidade, julgamento, decisão e conhecimento do resultado dos pedidos de reconsideração.

§ 5º. A indicação das datas de realização das provas especificada no inciso XIV poderá sofrer alterações, hipótese em que deverá ser dada ampla publicidade através de edital complementar no Diário Oficial da União.

## **CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO**

**Art. 8º.** As inscrições para o concurso serão abertas pelo prazo de 15 (quinze) a 90 (noventa) dias corridos, mediante publicação de Edital no Diário Oficial da União, com divulgação imediata na página da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e no sistema SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)).

**Art. 9º.** A inscrição será realizada exclusivamente pela Internet, com o preenchimento de formulário eletrônico e emissão de documento bancário (Guia de Recolhimento da União - GRU) para pagamento da taxa de inscrição, dentro do período de inscrição do concurso.

§ 1º. No ato da inscrição o candidato deverá indicar sua preferência quanto ao idioma (português ou inglês) para a realização de todas as etapas do concurso (Anexo XVIII).

§ 2º. No ato da inscrição o candidato deverá indicar o tema de sua aula para a prova oral, bem como seu respectivo resumo e *abstract* (Anexo XVIII).

**Art. 10.** Encerrado o período de inscrições, dar-se-á o processo de análise e homologação.

§ 1º. A Coordenadoria de Concursos, no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições, divulgará na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e no sistema SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)) as inscrições homologadas.

§ 2º. No prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação das inscrições homologadas na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e no sistema SIGRH, será facultado ao interessado impugnar a sua não homologação, devendo o pedido ser entregue na Coordenadoria de Concursos.

§ 3º. Esgotado o prazo de impugnação, caberá à Coordenadoria de Concursos remeter a homologação das inscrições à chefia do Departamento Acadêmico ou direção de Unidade Acadêmica Especializada, na qual deverá constar a relação dos candidatos cujas inscrições foram deferidas ou indeferidas, bem como o formulário contendo o resumo e *abstract* do tema da prova oral, para que seja composta a CEA, nos termos do art. 12 desta Resolução.

## **TÍTULO IV DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

**Art. 11.** O concurso será realizado pela Comissão Especial de Avaliação (CEA), sob a supervisão da Coordenadoria de Concursos.

**Art. 12.** A Comissão Especial de Avaliação (CEA) será composta por 6 (seis) membros, todos externos à UFRN.

§ 1º. Todos os membros da CEA serão atuantes na área de conhecimento para a qual se realiza o concurso.

§ 2º. Dentre os 06 (seis) membros, 3 (três) serão titulares e 3 (três) serão suplentes, todos, em ambos os casos, pertencentes a outras instituições nacionais ou internacionais.

§ 3º Todo membro da Comissão Especial de Avaliação deve ser professor(a) doutor(a) titular, ou equivalente, de uma instituição de ensino, da mesma área de conhecimento objeto do concurso, e excepcionalmente, na falta deste, de área afim .

§ 4º. Cabe ao Chefe do Departamento Acadêmico ou ao Diretor da Unidade Acadêmica Especializada, atendendo às exigências deste artigo, tomar as providências para composição da CEA.

§ 5º. A designação dos componentes e da presidência da CEA será feita através de portaria, publicada em Boletim de Serviço, expedida pelo Diretor do Centro ou Unidade Acadêmica Especializada, mediante aprovação do plenário respectivo, devendo tal indicação constar em ata. Tratando-se de Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação, a designação será feita pelo Reitor, mediante indicação do plenário respectivo, devendo tal indicação constar em ata.

§ 6º. Para cada área de conhecimento contemplada em edital será designada uma Comissão Especial de Avaliação.

§ 7º. Após ter ciência dos candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, os integrantes da CEA serão instados pela Coordenadoria de Concursos a preencher uma declaração de titulação e sigilo, existência ou inexistência de impedimento, considerando o disposto no art. 15 desta Resolução, conforme modelos constantes nos Anexos I.

**Art. 13.** A Coordenadoria de Concursos dará conhecimento da composição da Comissão Especial de Avaliação através de publicação na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e no sistema SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)), sendo facultado aos candidatos devidamente inscritos o prazo de 03 (três) dias úteis para arguir o impedimento ou a suspeição de qualquer membro, titular ou suplente, ou a composição da mesma, se constituída em desacordo com as normas deste Título.

§ 1º. As arguições referidas no *caput*, devidamente motivadas e justificadas, serão feitas perante a Coordenadoria de Concursos, que as remeterá ao Chefe do Departamento Acadêmico ou ao Diretor da Unidade Acadêmica Especializada, conforme o caso, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento, submeta ao plenário respectivo a solicitação de impugnação apresentada.

§ 2º. Acolhida a impugnação, caberá ao chefe do Departamento Acadêmico ou direção da Unidade Acadêmica Especializada, conforme o caso, nos termos do art. 12 desta Resolução, a escolha de tantos novos membros quantos tenham sido os impugnados, num prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência do acolhimento.

§ 3º. O chefe do Departamento Acadêmico ou o Diretor da Unidade Acadêmica Especializada, reunir-se-á com a Comissão Especial de Avaliação para a elaboração do calendário do concurso e o remeterá à Coordenadoria de Concursos, conforme Anexo III desta Resolução, para a disponibilização na página eletrônica da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e no sistema SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)).

**Art. 14.** Caberá à Comissão Especial de Avaliação:

I –Elaborar a ficha de expectativa de respostas da prova escrita;

II – aplicar e avaliar as provas escritas dos candidatos, preenchendo as fichas de avaliação individual por cada membro da CEA;

III – Lavrar e divulgar no quadro de avisos a ata da avaliação da prova escrita, contendo as notas individuais dos avaliadores e nota final consolidada pela CEA, de cada um dos candidatos identificados por código e os critérios utilizados para correção

(Ficha de Expectativa de Respostas), assinada por todos os membros da CEA, e encaminhá-la à Coordenadoria de Concursos para a sua divulgação na página eletrônica da PROGESP;

IV – divulgar no quadro de avisos a ordem de apresentação da prova oral, discriminando os procedimentos para identificação dos candidatos aprovados na prova escrita;

V – avaliar as provas oral de acordo com os itens estabelecidos nos Anexos VII;

VI – solicitar à Coordenadoria de Concursos os recursos necessários para a gravação em áudio ou em áudio/vídeo da prova oral e da avaliação de memorial e plano de atuação profissional;

VII –solicitar à Coordenadoria de Concursos, quando necessário, as gravações em áudio ou em áudio/vídeo produzidas durante as etapas do concurso.

VIII – lavrar e divulgar no quadro de aviso a ata da realização da prova oral, informando horários de início e término, os temas apresentados por cada um dos candidatos com as respectivas notas individuais dos avaliadores e nota final consolidada, assinada por todos os membros da CEA e encaminhá-la à Coordenadoria de Concursos para a sua divulgação na página eletrônica da PROGESP;

IX – convocar os aprovados na prova oral, mediante afixação no quadro de avisos, para a realização da avaliação de memorial e plano de atuação profissional – MPAP;

X – Lavrar e divulgar no quadro de avisos a ata da defesa do Memorial e Projeto de Atuação Profissional - MPAP, contendo os horários de início e término, as notas individuais dos avaliadores e nota final consolidada, de cada um dos candidatos, assinada por todos os membros da CEA, e encaminhá-la à Coordenadoria de Concursos para a sua divulgação na página eletrônica da PROGESP;

XI – lavrar e divulgar no quadro de avisos a ata da avaliação de títulos, demonstrando a correlação entre a titulação apresentada por todos os candidatos com as áreas definidas no Edital, a qual deverá estar assinada por todos os membros da CEA;

XII – apurar a Nota Final Classificatória dos candidatos, submetendo-a ao plenário do Departamento e homologação do Conselho de Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada, conforme o caso, divulgando-a no quadro de avisos, e encaminhá-la à Coordenadoria de Concursos para a sua divulgação na página eletrônica da PROGESP;

XIII – apreciar e responder a requerimentos de candidatos encaminhados através da Coordenadoria de Concursos;

XIV – receber a documentação dos candidatos exigida em edital, especificada no Art. 22, § 2º desta Resolução, entregue à secretaria do Departamento ou da Unidade Acadêmica Especializada, mediante protocolo (Anexo VI);

XV – julgar os pedidos formulados pelos candidatos em decorrência do resultado das avaliações, emitindo parecer conclusivo, contendo a motivação e o fundamento da decisão, sendo este ato assinado por todos os membros da CEA.

§ 1º. A ficha de expectativa em relação às respostas prevista no inciso I deste artigo deverá ser elaborada antes da aplicação das provas, conforme Anexos V desta Resolução.

§ 2º. Os critérios de avaliação da Prova Oral estão relacionados nos Anexos VII desta Resolução.

**Art. 15.** É vedada a participação, na Comissão Especial de Avaliação, de:

I – cônjuge, ex-cônjuge ou companheiro de candidato;

II – ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III – sócio de candidato em atividade profissional;

IV – orientador, ex-orientador, co-orientador, ex-co-orientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato;

V – integrante de grupo ou projeto de pesquisa no qual tenha interagido com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

VI – co-autor de publicação e/ou apresentação de trabalho científico com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

VII – membro que, por qualquer razão, possa ter interesse pessoal no resultado do concurso.

**Parágrafo único.** Na ocorrência de algum dos impedimentos referidos no *caput* deste artigo, o membro da comissão por ele alcançado será substituído por professor indicado na forma do artigo 12 desta Resolução.

## TÍTULO V DAS FASES DO CONCURSO

### CAPÍTULO I DAS AVALIAÇÕES

**Art. 16.** O concurso constará de quatro tipos de avaliações, realizadas na seguinte ordem:

I – prova escrita, de caráter eliminatório;

II – prova oral, de caráter eliminatório;

III – avaliação de Memorial e Projeto de Atuação Profissional – MPAP, de caráter eliminatório;

IV – prova de títulos, de caráter classificatório.

§ 1º Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início.

§ 2º O comparecimento do candidato será registrado mediante lista de presença (Anexos XI, XIII e XV) e apresentação de documento com foto que o identifique.

**Art. 17.** Todas as provas serão realizadas em língua portuguesa ou língua inglesa, conforme previsto no §1º do Art. 9º, à exceção dos concursos nas áreas de línguas estrangeiras e de língua brasileira de sinais (LIBRAS), que, a critério do Departamento Acadêmico, Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação, poderão ser realizadas na língua relativa à respectiva área.

**Parágrafo único.** No caso de inscrição de candidatos deficientes auditivos, as provas serão realizadas em língua brasileira de sinais (LIBRAS), desde que requerido pelo candidato no ato da inscrição.

### CAPÍTULO II DA PROVA ESCRITA

**Art. 18.** A prova escrita destina-se a avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica.

§ 1º. A prova escrita será aplicada pela CEA e constará da dissertação de um tema único sobre o estado da arte da área de conhecimento objeto do concurso.

§ 2º. A prova terá duração máxima de 04 (quatro) horas.

§ 3º. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início das provas.

§ 4º. A prova escrita deverá ser corrigida, de modo independente, por cada um dos avaliadores, sendo a nota final a média aritmética das notas conferidas pelos mesmos, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais, quando o dígito subseqüente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 5º. A CEA atribuirá à prova escrita nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).

**Art. 19.** O candidato identificará a sua prova escrita unicamente por um número, obtido mediante sorteio realizado antes do início da prova.

§ 1º. Cada candidato retirará de um envelope uma ficha contendo um número que deverá ser memorizado e mantido em sigilo, uma vez que servirá de identificação de sua prova; em seguida, o candidato escreverá seu nome completo na ficha e a devolverá ao referido envelope, que será lacrado e assinado sobre o lacre pelo presidente da CEA.

§ 2º. A divulgação das notas da prova escrita será feita por meio dos números sorteados pelos candidatos. O envelope, contendo a ficha com o nome completo dos candidatos e respectivos números de identificação, será aberto na presença de candidatos por ocasião da divulgação da ordem de apresentação da prova oral.

§ 3º. As notas da prova escrita, juntamente com a expectativa de respostas elaborada pelos membros da CEA, serão divulgadas nos quadros de aviso do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada e na página eletrônica [www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br).

**Art. 20.** Os membros da CEA deverão registrar a nota atribuída a cada candidato em formulário próprio (Anexo IV), de forma individual, com 02 (duas) casas decimais, sem que os demais membros tenham conhecimento prévio da pontuação atribuída.

**Art. 21.** Se na avaliação da prova escrita houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CEA, antes de anunciá-las no quadro de avisos e na página eletrônica da PROGESP, fará de ofício uma nova correção.

### **CAPÍTULO III DA PROVA ORAL**

**Art. 22.** A prova oral destina-se a avaliar os conhecimentos e habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a CEA.

§ 1º. A ordem de apresentação da prova oral seguirá a ordem de inscrição dos candidatos.

§ 2º. O candidato deverá, no dia da divulgação da ordem das apresentações dos temas da prova oral, entregar na secretaria do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, mediante protocolo (Anexo VI), a documentação exigida em Edital, qual seja:

I – *curriculum vitae*, com a cópia dos documentos comprobatórios;

II – memorial e Projeto de Atuação Profissional, em 03 (três) vias;

III – cópia de documento de identificação com foto.

§ 3º. A não entrega ou a entrega incompleta da documentação especificada no parágrafo anterior acarretará na eliminação do candidato.

§ 4º. A prova oral, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva, de natureza teórica, sobre tema indicado no momento da inscrição conforme Art. 9º, § 2º, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

§ 5º. As sessões da prova oral serão gravadas em áudio ou áudio/vídeo para efeito de registro; em caso de falha que impossibilite a gravação, a CEA deverá adiar a sessão.

§ 6º. É vedada a gravação ou transmissão das provas orais pelo público presente na sessão por qualquer meio.

§ 7º. A prova oral deverá ser avaliada pela CEA, mediante o preenchimento da ficha de avaliação individual constante do Anexo VII, sendo a nota final o resultado da média aritmética das notas conferidas pelos membros da CEA, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 8º. A CEA atribuirá à prova oral nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

§ 9º. As notas da prova oral serão divulgadas nos quadros de aviso do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada e na página eletrônica da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)).

§ 10. Os candidatos deverão solicitar, dentro dos recursos disponíveis no departamento, o recurso audiovisual/didático no ato da divulgação da ordem de apresentação dos temas para a prova oral.

§ 11. Os recursos didáticos, quando solicitados, serão fornecidos pelo Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, conforme o caso, na dependência de disponibilidade por parte dessas unidades, e será uniforme para todos os candidatos.

**Art. 23.** Se na avaliação da prova oral houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CEA, antes de anunciá-las no quadro de avisos e na página eletrônica da PROGESP, fará de ofício uma nova avaliação, mantido o disposto no § 8º do art. 22 desta Resolução.

**Art. 24.** As provas orais serão organizadas em turnos que deverão comportar, no máximo, apresentações de 03 (três) candidatos por turno, e serão em turno seguinte à divulgação na nota da prova escrita, conforme definição da CEA

**Parágrafo único.** A ordem de apresentação da prova oral e o tema do candidato serão divulgados no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, respeitando a ordem de inscrição.

**Art. 25.** O plano de aula é item obrigatório para a realização da prova oral, devendo a CEA exigir do candidato 3 (três) cópias impressas que deverão ser entregues antes do início da apresentação a cada avaliador, sob pena de eliminação no concurso.

**Art. 26.** A prova oral terá duração de 60 (sessenta) minutos de apresentação, sem arguição pela CEA.

## CAPÍTULO IV

### DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL – MPAP

**Art. 27.** O Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (MPAP) compõem dois itens de um documento único que deverá conter, de forma discursiva e circunstanciada:

I – descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, incluindo sua produção científica, e outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame;

II – projeto de atuação profissional na área do concurso, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas e os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

**Art. 28.** As defesas de MPAP serão realizadas em sessões públicas, comportando, no máximo, apresentações de 03 (três) candidatos por turno, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

§ 1º. No ato da divulgação do resultado da prova oral, será indicado a ordem de apresentação que respeitará a ordem de inscrição no concurso bem como o turno, seguido de imediata divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada.

§ 2º. As sessões de defesas de MPAP serão obrigatórias e gravadas em áudio ou áudio/vídeo para efeito de registro; em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão.

§ 3º. É vedada a gravação do MPAP pelo público presente na sessão por qualquer meio.

§ 4º. Cada defesa terá duração máxima de 30 (trinta) minutos para apresentação do MPAP, da qual devem obrigatoriamente participar todos os integrantes da CEA, sendo disponibilizado o tempo de até 15 (quinze) minutos para arguição para cada um dos membros.

**Art. 29.** A CEA atribuirá ao MPAP nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

§ 1º. O MPAP será avaliado por cada membro da CEA, mediante o preenchimento da ficha de avaliação individual constante dos Anexos VIII, sendo a nota final a média aritmética das notas conferidas pelos avaliadores, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º. As notas da avaliação de MPAP serão divulgadas nos quadros de aviso do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada e na página eletrônica da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)).

## **CAPÍTULO V DA PROVA DE TÍTULOS E PRODUÇÃO INTELECTUAL**

**Art. 30.** Após o encerramento das provas escrita e oral e avaliação de MPAP, a CEA atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual, constantes do *Curriculum vitae* de cada candidato, para o estabelecimento da nota final da prova de títulos.

§ 1º. A atribuição de pontos aos títulos e à produção intelectual será feita com base nas informações constantes do *Curriculum vitae* e da correspondente documentação comprobatória, entregue nos termos do art. 22, § 2º desta Resolução.

§ 2º. O registro dos pontos dar-se-á por meio do preenchimento da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos de cada candidato, indicando-se cada item ou subitem pontuado, aplicando-se o Anexo IX .

**Art. 31.** A CEA atribuirá nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) à prova de títulos do candidato de acordo com o Anexo IX, deverão ser consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subseqüente for igual ou superior a 5 (cinco).

**Parágrafo único.** As notas da prova de títulos e produção intelectual serão divulgadas nos quadros de aviso do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada e na página eletrônica da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)).

## **TÍTULO VI DO JULGAMENTO**

### **CAPÍTULO I DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS**

**Art. 32.** A CEA atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = 0,1*PE + 0,2*PO + 0,4*MPAP + 0,3*PT.$$

Em que: PE corresponde à nota final obtida na prova escrita; PO, à nota final da prova oral; MPAP, à nota final da avaliação de memorial; PT, à nota final da prova de títulos.

**Parágrafo único.** No cálculo da NFC, o resultado será apresentado até a segunda casa decimal, arredondando-a para mais quando o dígito subseqüente for igual ou superior a 05 (cinco).

**Art. 33.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a NFC igual ou superior a 7,00 (sete).

§ 1º. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente de NFC.

§ 2º. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados, conforme art. 16 e Anexo II, ambos do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, estarão automaticamente eliminados no concurso público, ainda que tenham atingido a nota mínima prevista.

**Art. 34.** Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

**Parágrafo único.** Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, em conformidade com o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

### **CAPÍTULO II DA HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 35.** Concluída a avaliação das provas, a Coordenadoria de Concursos divulgará as notas finais classificatórias na página eletrônica [www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br), cabendo à CEA a divulgação nos quadros de aviso da sua sede.

§ 1º. A Coordenadoria de Concursos instaurará no sistema SIPAC ([www.sipac.ufrn.br](http://www.sipac.ufrn.br)) um processo de homologação para cada área de conhecimento abrangida em edital, anexando os documentos especificados no § 5º, incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX e X deste artigo, e o encaminhará ao respectivo Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada.

§ 2º. O Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, de posse do processo, juntará aos autos a documentação especificada no § 5º, incisos V, VI, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, relativa ao concurso em um único processo, organizado em volumes, para ser submetido à homologação no respectivo plenário do Departamento e no Conselho de Centro ou Unidade Acadêmica Especializada.

§ 3º. Após a homologação do concurso no respectivo plenário de Departamento, Conselho de Centro ou Unidade Acadêmica Especializada, deverão os autos ser encaminhados à Coordenadoria de Concursos para a elaboração de relatório conclusivo.

§ 4º. Após a elaboração do relatório conclusivo, a Coordenadoria de Concursos remeterá o processo ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE para a homologação final.

§ 5º. O processo de homologação deverá conter os seguintes documentos:

I – cópia do ato autorizativo da realização do concurso público;

II – cópia do ato administrativo de distribuição interna de vagas;

III – cópias dos Editais do concurso, respectivos anexos, e eventuais retificações, com os comprovantes de publicação no Diário Oficial da União;

IV – cópia da resolução que rege o concurso;

V – cópia do ato de designação da Comissão Especial de Avaliação;

VI – cópia das declarações de titulação e sigilo, existência ou inexistência de impedimento dos integrantes da Comissão Especial de Avaliação;

VII – relação dos candidatos inscritos;

VIII – nota informativa da Coordenadoria de Concursos contendo relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas;

IX – programa do concurso; formulário com indicação do tema de sua aula para a prova oral com seu resumo e abstract e expectativa de atuação profissional;

X – calendário do concurso, constando, no mínimo, a data de início das provas e o horário e local da prova escrita;

XI – fichas de avaliação individual dos candidatos para cada etapa do concurso (Provas Escrita e Oral, Avaliação de Memorial e Projeto de Atuação Profissional e Prova de Títulos), contendo a Ficha de Expectativa de Resposta, assinadas pelos respectivos membros da CEA;

XII – original das provas escritas dos candidatos;

XIII – ata da prova escrita contendo os horários de início e término, as notas individuais dos avaliadores e a nota final consolidada pela CEA, de cada um dos candidatos, contendo as eventuais situações extraordinárias, assinada por todos os membros da CEA, devendo o resultado conter duas casas decimais;

XIV – ata da prova oral contendo os procedimentos adotados, os horários de início e término, os temas apresentados por cada um dos candidatos com as respectivas notas individuais dos avaliadores e nota final consolidada pela comissão, assinada por todos os membros da CEA, devendo o resultado conter duas casas decimais;

XV – plano de aula entregue pelos candidatos na prova oral;

XVI – *curriculum vitae*, com a cópia dos documentos comprobatórios, uma via do Memorial e Projeto de Atuação Profissional, cópia do documento de identificação com foto e uma via do Plano de Aula, nos termos do art. 22, § 2º desta Resolução;

XVII – ata da defesa do MPAP, contendo os horários de início e término, as notas individuais dos avaliadores e nota final consolidada pela comissão, de cada um

dos candidatos, assinada por todos os membros da CEA, devendo o resultado conter duas casas decimais;

XVIII – ata da prova de títulos com a nota final consolidada pela comissão, de cada um dos candidatos, assinada por todos os membros da CEA, devendo o resultado conter duas casas decimais;

XIX – pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre o concurso, quando couber;

XX – requerimentos e pedidos de reconsideração eventualmente apresentados pelos candidatos e respectivas manifestações e decisões;

XXI – ata de apuração da Nota Final Classificatória assinada por todos os membros da CEA, contendo as eventuais ocorrências extraordinárias do concurso e o processamento das notas parciais e finais, devendo o resultado conter duas casas decimais;

XXII – ata ou certidão de homologação do concurso pela plenária do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada;

XXIII – ata ou certidão de homologação do concurso pelo Conselho de Centro ou de Unidade Acadêmica Especializada;

XXIV – relatório conclusivo da Coordenadoria de Concursos;

XXV – parecer do relator do processo e da resolução de homologação pelo CONSEPE.

§ 6º. A mídia não regravável contendo o registro das provas orais (Oral e MPAP) será arquivada sob a responsabilidade da Coordenadoria de Concursos.

§ 7º. Os modelos das atas mencionadas nos incisos deste artigo estão disponíveis nos Anexos X, XII, XIV, XVI e XVII.

remeterá o processo ao CONSEPE para a homologação final.

§ 8º Quando da anulação ou de revogação do concurso, deverá constar no processo especificado no § 5º do art. 35 desta Resolução, parecer técnico fundamentado circunstancialmente.

**Art. 36.** Após a homologação pelo CONSEPE, o processo será encaminhado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, para as providências necessárias ao provimento das vagas, sendo seu arquivamento de responsabilidade da Coordenadoria de Concursos.

**Art. 37.** Após a homologação do concurso no respectivo plenário de Departamento, Conselho de Centro ou Unidade Acadêmica Especializada, deverão os autos ser encaminhados à Coordenadoria de Concursos para a elaboração de relatório conclusivo.

### **CAPÍTULO III DOS REQUERIMENTOS, DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO**

**Art. 38.** Durante a realização das provas até a divulgação da ata de apuração da nota final classificatória no quadro de avisos pela CEA, a qualquer momento, o candidato poderá se dirigir à Coordenadoria de Concursos, por meio de requerimento devidamente fundamentado, para fins de esclarecimentos ou registros de fatos que apontem o descumprimento desta Resolução, o qual será analisado pela CCon, ouvida a CEA.

§ 1º. Os registros encaminhados à Coordenadoria de Concursos integrarão o processo do concurso.

§ 2º. A Coordenadoria de Concursos deverá encaminhar os registros à CEA, a qual deverá se manifestar acerca do pedido de que trata o *caput* deste artigo até a conclusão dos seus trabalhos, sendo a sua resposta remetida ao candidato e integrada ao processo do concurso.

§ 3º. O candidato também poderá requerer vistas às suas provas e fichas de avaliação, bem como solicitar a produção de cópias desse material, os quais serão disponibilizados conforme procedimentos e prazos estabelecidos em Edital.

§ 4º. O candidato poderá ter vistas do processo de homologação do concurso, sendo vedado o fornecimento de cópias ou gravações das provas e fichas de avaliação dos demais concorrentes.

**Art. 39.** O candidato poderá interpor pedido de reconsideração:

I – do resultado da expectativa de resposta da prova escrita;

II – do resultado das notas conferidas nas provas escrita, oral, memorial e projeto de atuação profissional e de títulos e produção intelectual;

III – do resultado final do concurso homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e publicado no Diário Oficial da União.

§ 1º. Os pedidos de reconsideração especificados nos incisos I e II deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Avaliação e protocolados na Coordenadoria de Concursos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado no quadro de avisos da unidade.

§ 2º. O pedido de reconsideração especificado no inciso III deverá ser dirigido ao Plenário do CONSEPE e protocolado na Coordenadoria de Concursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

§ 3º. O candidato que não atingir a pontuação mínima de aprovação em qualquer etapa da seleção e que tenha protocolado pedido de reconsideração no prazo estabelecido no *caput* ficará habilitado a participar da etapa de avaliação seguinte até o pronunciamento definitivo da CEA relativo à reconsideração que deverá ser anterior à divulgação desta etapa.

§ 4º. Caso o pedido de reconsideração seja indeferido, a participação na etapa seguinte será desconsiderada para todos os efeitos, considerando o candidato reprovado.

§ 5º. O deferimento ou indeferimento do pedido de reconsideração deverá ser motivada pela CEA de forma explícita, clara e consistente com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão. A motivação das decisões do CONSEPE constará da respectiva ata de reunião.

§ 6º. O candidato terá direito de requerer cópia das decisões a respeito dos pedidos de reconsideração porventura protocolados por ele, conforme procedimentos e prazos estabelecidos em Edital.

§ 7º. Não será aceito pedido de reconsideração via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

§ 8º. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do pedido de reconsideração já apreciado pela CEA.

**Art. 40.** Da homologação final do concurso pelo CONSEPE caberá recurso ao Conselho Universitário – CONSUNI no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação no Diário Oficial da União.

§ 1º. Somente caberá a interposição de recurso ao CONSUNI quando a decisão homologada pelo CONSEPE não for unânime.

§ 2º. O recurso deverá ser encaminhado ao plenário do CONSUNI e protocolado na Secretaria dos Colegiados.

§ 3º. O recurso pode ser recebido, com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

§ 4º. Em caso de provimento do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

#### **CAPÍTULO IV DA VALIDADE DO CONCURSO**

**Art. 41.** O concurso regulamentado pela presente Resolução terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, para preenchimento de vaga na área de conhecimento objeto do mesmo.

#### **TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 42.** O regime jurídico dos cargos do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal é o instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**Art. 43.** A análise da distribuição interna das vagas destinadas ao concurso público de Professor Titular-Livre será realizada pela Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, mediante edital de convocação, sendo submetida à homologação do CONSEPE, nos termos da Resolução nº 110/2008-CONSEPE.

**Art. 44.** Para os fins do disposto nesta Resolução serão considerados somente os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, caso emitidos por instituição de ensino nacional.

§ 1º. Os diplomas de cursos de Pós-Graduação obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação no momento da posse no cargo.

§ 2º. Em caso de aprovação de candidato estrangeiro, cujo concurso fora realizado em idioma inglês, o mesmo deverá comprovar a proficiência em português no prazo máximo de 3 (três) anos, sob pena de exoneração.

**Art. 45.** As áreas do conhecimento objeto do concurso definidas em Edital deverão obedecer às Áreas e Subáreas do Conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da elaboração do Edital do concurso.

**Parágrafo único.** Nas situações em que não se enquadrarem as Tabelas de Áreas e Subáreas do Conhecimento do CNPq ou da CAPES, a Comissão especial de Concurso -CEC, poderá de forma justificada, definir a subárea de conhecimento e as áreas afins do concurso, a qual deverá constar no processo de homologação do edital junto ao CONSEPE.

**Art. 46.** A ficha de indicação do idioma e do tema da prova oral com respectivo resumo e *abstract*, especificada no art. 6º, § 3º, inciso V, desta Resolução, ficará disponível na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRN até que a mesma seja incorporada à ficha de inscrição no sistema SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)), nos termos do art. 9º deste normativo.

**Art. 47.** O candidato que descumprir qualquer das obrigações descritas nesta Resolução será considerado desclassificado do certame.

**Art. 48.** A partir da data de sua publicação, a presente Resolução entra em vigor, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 49.** Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pelo CONSEPE.

Reitoria, em Natal, XX de outubro de 2014.

Ângela Maria Paiva Cruz  
**REITORA**

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE TITULAÇÃO E SIGILO, EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, integrante da Comissão Especial de Avaliação de concurso público para o cargo isolado de Titular-Livre do magistério superior, na área \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_ declaro possuir titulação ao exigido no cargo objeto deste Concurso, compromissando-me no sigilo das informações.

Declaro, outrossim, **NÃO** possuir qualquer impedimento para tal exercício, conforme o disposto no Art. 15 da Resolução nº 214/2014-CONSEPE, de 13 de novembro de 2014, sob pena de responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa.

Local, Data

---

Membro da Comissão Especial de Avaliação



## ANEXO III

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

NOME DO DEPARTAMENTO/UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR, PARA O CARGO ISOLADO DE TITULAR-LIVRE, NA ÁREA DE \_\_\_\_\_

<b><u>COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO- (CEA)</u></b>	Nº da Portaria que designou a comissão: _____
<b>Titulares</b>	<b>Nomes dos membros/Instituição de Origem</b>
1º (Presidente)	..... (Inst. De Origem)
2º	..... (Inst. De Origem)
3º	..... (Inst. De Origem)
<b>Suplentes</b>	
1º	..... (Inst. De Origem)
2º	..... (Inst. De Origem)
3º	..... (Inst. De Origem)

<b>CALENDÁRIO</b>			
<b>PROVA</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>HORÁRIO</b>

## ANEXO IV

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE <b>Ficha Individual de Avaliação da Prova Escrita</b>	
Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada	
<b>Identificação</b>	
Nº do candidato na identificação codificada	
Área de conhecimento do Concurso	
Data	
<b>NOTA INDIVIDUAL</b>	
<b>Nome do Membro da Comissão Examinadora</b>	
<b>Justificativa da Nota</b>	
<b>Nota</b>	
<b>Assinatura</b>	

## ANEXO V

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

### **Ficha de Expectativa de Resposta da Prova Escrita**

Departamento Acadêmico ou  
Unidade Acadêmica Especializada

#### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

- Clareza e propriedade no uso da linguagem;
- Coerência e coesão textual, com uso correto da Língua Portuguesa ou Inglesa;
- Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão da área de conhecimento objeto da provas temas objeto da prova;
- Domínio e precisão no uso de conceitos;
- Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.

**Assinatura dos Membros da  
CEA**

1º membro (Presidente):

2º membro:

3º membro:

## ANEXO VI

<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>Protocolo de entrega de documentos</b>	
Departamento Acadêmico, Unidade Acadêmica Especializada	
<b>Identificação</b>	
Nome do candidato	
Área de conhecimento do Concurso	
Data	
<b>Documentos entregues</b>	
<input type="checkbox"/>	<i>Curriculum Vitae</i> , com a cópia dos documentos comprobatórios; nº de páginas: _____
<input type="checkbox"/>	Memorial e projeto de atuação profissional, em 03 (três) vias; nº de páginas: _____
<input type="checkbox"/>	Cópia do documento de identificação com foto
<b>Assinatura</b>	

-----

### Via do Candidato

<p>Declaramos, para os fins que se fizerem necessários e nos termos do Art. 22, § 2º, da Resolução nº 214/2014-CONSEPE, que o candidato _____ entregou no(a) _____ (unidade) a documentação abaixo especificada:</p> <p><input type="checkbox"/> <i>Curriculum Vitae</i>, com a cópia dos documentos comprobatórios; nº de páginas: _____</p> <p><input type="checkbox"/> Memorial e projeto de atuação profissional, em 03 (três) vias; nº de páginas: _____</p> <p><input type="checkbox"/> Cópia do documento de identificação com foto.</p> <p style="text-align: center;">Natal/RN, ____ de _____ de _____.</p>
<b>Assinatura do Responsável</b>

## ANEXO VII

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Ficha de Avaliação Individual da Prova Oral para o Cargo Isolado de Titular-Livre, no Magistério Superior  
(ENTREGA OBRIGATÓRIA DO PLANO DE AULA)**

Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada		
<b>Identificação</b>		
Nome do candidato		
Área de Conhecimento do Concurso		
Tema da aula		
Data		
<b>Itens de Avaliação da Prova Oral</b>		
		0,0 a 3,0 pontos
<b>Plano de Aula</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas.</li><li>• Pertinência dos objetivos propostos com o tema da aula.</li><li>• Coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação.</li><li>• Adequação no tratamento do tema ao perfil formativo estabelecido no projeto pedagógico de um dos cursos nos quais poderá atuar.</li></ul>	
		0,0 a 6,0 pontos
<b>Aspectos didático-metodológicos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Relaciona o tema da aula com a área/disciplina do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas.</li><li>• Aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, desenvolvendo a aula no tempo previsto e demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição.</li><li>• Situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sócio-cultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano.</li><li>• Demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área.</li></ul>	
		0,0 a 1,0 pontos
<b>Emprego apropriado dos recursos didáticos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia escolhida, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema da aula.</li><li>• Demonstra habilidade no uso dos recursos escolhidos.</li></ul>	
<b>Pontuação da Prova Oral</b>		
<b>ITEM</b>		<b>NOTA</b>
<b>Plano de Aula - Justificativa/Comentários:</b>		
<b>Aspectos didático-metodológicos - Justificativa/Comentários:</b>		
<b>Emprego apropriado dos recursos didáticos - Justificativa/Comentários:</b>		
<b>TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS</b>		
Nome do Examinador		
Assinatura do Examinador		

## ANEXO VIII

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
<b>Ficha de Avaliação Individual do Memorial e Projeto de Atuação Profissional para o Cargo Isolado de Titular-Livre, no Magistério Superior</b>	
Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada	
<b>Identificação</b>	
Nome do candidato	
Área de Conhecimento do Concurso	
Data	
<b>Itens de Avaliação do Memorial e do Projeto de Atuação Profissional</b>	
O MEMORIAL E O PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL	0,0 a 5,0 pontos
	<ul style="list-style-type: none"><li>• A redação observa os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedece às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica.</li></ul> <p><u>O Memorial</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O texto configura-se como um relato histórico e reflexivo, acerca dos eventos que constituíram a trajetória acadêmico-profissional do candidato e fornecendo uma informação completa e precisa do itinerário percorrido e sua articulação com a área do concurso.</li><li>• Descreve e estabelece relação entre as diferentes etapas de formação e de atuação profissional.</li><li>• Situa os fatos e acontecimentos no contexto histórico-cultural mais amplo em que se inscrevem.</li><li>• Articula a trajetória descrita para justificar a sua possível atuação e os atuais investimentos em ensino, extensão e pesquisa na Instituição.</li><li>• Seleciona adequadamente e com pertinência as referências teóricas.</li></ul> <p><u>O Projeto de Atuação Profissional</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Articula o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional.</li><li>• Prevê participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional.</li><li>• Articula as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do departamento ou unidade especializada à qual se candidata.</li><li>• Apresenta novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área.</li></ul>
APRESENTAÇÃO E DEFESA DO MEMORIAL E DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL	0,0 a 3,0 pontos

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade para análise dos eventos que marcaram sua trajetória acadêmico-profissional.</li> <li>• Explicita a importância de sua formação para a sua atuação profissional;</li> <li>• Esclarece os posicionamentos teóricos ou práticos assumidos em cada etapa de sua formação/atuação.</li> <li>• Demonstra a coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a disciplina/área do concurso.</li> <li>• Justifica de forma adequada e fundamentada as continuidades e inflexões em sua trajetória acadêmico-profissional.</li> <li>• Demonstra sólido conhecimento dos conteúdos da disciplina/área do concurso, além de cultura geral.</li> </ul>
ARGUIÇÃO: MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL	0,0 a 2,0 pontos
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua.</li> <li>• Correção e coerência na maneira de argumentar e defender as suas idéias.</li> <li>• Demonstra habilidade na elaboração de respostas a questionamentos.</li> <li>• Responde convenientemente às perguntas dos examinadores, demonstrando segurança e conhecimento no uso de termos e conceitos.</li> </ul>
<b>Pontuação do Memorial e Projeto de Atuação Profissional</b>	
<b>ITEM AVALIADO</b>	<b>NOTA</b>
O MEMORIAL E O PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL <b>Justificativa/Comentários:</b>	
APRESENTAÇÃO E DEFESA DO MEMORIAL E DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL <b>Justificativa/Comentários:</b>	
ARGUIÇÃO: MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL <b>Justificativa/Comentários:</b>	
<b>TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS</b>	
<b>Nome do Examinador</b>	
<b>Assinatura do Examinador</b>	

## ANEXO IX

Tabela de Pontuação de Atividades

<b>Grupo 1 – Ensino</b>				
Pontuação mínima de 100 pontos e máxima de 150				
	<b>Item</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação o Adicional</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1.1	Exercício do magistério em nível superior (graduação e/ou pós-graduação), há pelo menos 10 (dez) anos, em IES devidamente autorizadas ou reconhecidas.	Mínimo de 100	5 a cada ano adicional	150
1.2	Participação na estruturação de programas e/ou projetos de ensino (graduação e/ou pós-graduação)	5 por projeto		10
1.3	Supervisão de estágio de pós doutorado realizado em IES devidamente autorizadas ou reconhecidas.	7 por aluno		
1.5	Orientação em andamento de aluno de curso de doutorado em IES devidamente autorizadas ou reconhecidas.	5 por aluno		
1.4	Orientação em andamento de aluno de curso de mestrado em IES devidamente autorizadas ou reconhecidas.	3 por aluno		
1.6	Orientação em andamento de aluno de iniciação científica a nível de graduação	1 por aluno		2
<b>Grupo 2 - Produção/Produto da Pesquisa e Extensão</b>				
Pontuação mínima de 500 pontos e Máxima de 1050. Para a produção dos últimos 10 anos: será aplicada a pontuação plena. Produção anterior aos últimos 10 anos, será aplicada fator redutor de 0.5.				
	<b>Item</b>	<b>Pontos</b>		<b>Pontuação máxima</b>
2.1	Trabalho final de curso de mestrado (profissionalizante) defendido e aprovado.	5/aluno	-	20
2.2	Orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada.	10/aluno		
2.3	Orientação de tese de doutorado defendida e aprovada.	20/aluno	Ter orientado no mínimo 5 alunos	
2.4	Artigo técnico-científico, na área de conhecimento do concurso, publicado em periódico classificado com fator de impacto >3.00	30		
2.5	Artigo técnico-científico, na área de conhecimento do concurso, publicado em periódico classificado com fator de impacto entre 2.00 e 2.99	20		
2.6	Artigo técnico-científico, na área de conhecimento do concurso, publicado em periódico classificado com fator de impacto entre 1.00 e 1.99	10		45
2.7	Carta Patente	150		
2.8	Publicação de livro científico, didático, cultural ou técnico (na área de conhecimento do concurso) em editora com ISBN e Conselho Editorial	30		
2.9	Publicação de livro científico, didático, cultural ou técnico (em área correlata a do concurso) em editora com ISBN e Conselho Editorial	20		
2.10	Capítulo de livro científico, didático, cultural ou técnico (na área de conhecimento do concurso) em editora com ISBN e Conselho Editorial	15		2 por livro
2.11	Capítulo de livro científico, didático, cultural ou técnico (em área correlata a do concurso) em editora com ISBN e Conselho Editorial	10		2 por livro
2.12	Edição de livro em editora com ISBN e Conselho Editorial	10		

2.13	Organização de livro científico didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) em editora com ISBN e Conselho Editorial.	5	livro	
2.14	Registro de software.	8	registro	
2.15	Produção de obras artísticas classificadas como Qualis A compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura e da instalação. *			
2.16	Produção de obras artísticas classificadas como Qualis B compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura e da instalação. *			
2.17	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional com ISBN			
2.18	Trabalho completo publicado em anais de evento nacional com ISBN			
2.19	Citações bibliográficas de seus trabalhos atestado pelo fator $H \geq 30^{**}$	60		
2.20	Citações bibliográficas de seus trabalhos atestado pelo fator $H = 15-29^{**}$	30		
2.21	Citações bibliográficas de seus trabalhos atestado pelo fator $H < 15^{**}$	15		
	* Em áreas não contempladas com fator de impacto, ou Fator H, caberá à CEA a análise de classificação com base nos parâmetros nacionais qualis ou equivalentes, para efeito de pontuação, desde que obedecidas as equivalências relativas aos artigos científicos e livros.			
	**Referenciar o Fator H utilizando a Base ISI			
<b>Grupo 3 - Pesquisa/Extensão</b>				
Pontuação máxima de 150 pontos. Para as atividades dos últimos 10 anos: será aplicada a pontuação plena. Produção anterior aos últimos 10 anos: será aplicada o fator redutor de 0.5.				
	<b>Item</b>	<b>Pontos</b>	<b>A cada</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
3.1	Participação como coordenador de projeto de cooperação ou rede nacional/internacional	10	projeto	30
3.2	Participação como membro de projeto de cooperação ou rede nacional/internacional	5	projeto	15
3.3	Coordenador de projeto institucionais de pesquisa financiados por agências e/ou órgãos internacionais	10	projeto	
3.4	Coordenador de projeto institucionais de pesquisa financiados por agências e/ou órgãos nacionais	5	projeto	
3.5	Editor de periódicos científicos e culturais classificadas com fator de impacto $> 3.00$	50	Mandato	
3.6	Editor de periódicos científicos e culturais classificadas com fator de impacto entre 2.00 e 2.99	40	Mandato	
3.7	Editor de periódicos científicos e culturais classificadas com fator de impacto entre 1.00 e 1.99	20	Mandato	
3.8	Consultor/Parecerista “ad hoc” de periódico classificadas com fator de impacto $> 3.00$	10		40
3.9	Consultor/Parecerista “ad hoc” de periódico classificadas com fator de impacto entre 2.00 e 2.99	7		
3.10	Consultor/Parecerista “ad hoc” de periódico classificadas com fator de impacto entre 1.00 e 1.99	5		
3.11	Consultoria ad hoc de projeto e bolsas Capes, CNPQ	5		20
3.12	Participação como coordenador em ações de extensão (programas, projetos e outras ações de extensão), com duração mínima de 1 ano, financiados por agências e/ou órgãos brasileiras/internacionais	10	Ação	30

3.13	Participação como membro em ações de extensão (programas, projetos e outras ações de extensão) com duração mínima de 1 ano, financiados por agências e/ou órgãos brasileiras/internacionais	5	Ação	15
3.14	Pedido de exame de patente com opinião preliminar (busca de anterioridade) pelo NITs (núcleos de inovação tecnológica) de instituições públicas ou pelo INPI	50	Registro	100
3.15	Coordenação de projetos de pesquisa em cooperação entre instituições de pesquisa e empresas, com resultados aplicados na solução de problemas técnicos relevantes ou no aumento da competitividade industrial.	10	Projeto	
<b>Grupo 4 - Institucional (mérito profissional e atividade administrativa)</b>				
Pontuação máxima de 150 pontos. Para as atividades dos últimos 10 anos: será aplicada a pontuação plena. Produção anterior aos últimos 10 anos: será aplicada o fator redutor de 0.5.				
	<b>Item</b>	<b>Pontos</b>	A cada	<b>Pontuação Máxima por semestre</b>
4.1	Reitor ou vice-reitor ou cargo equivalente	20	Mandato	
4.2	Pró-Reitor ou cargo equivalente	20	Mandato	
4.3	Pró-Reitor Adjunto ou cargo equivalente	20	Mandato	
4.4	Diretor e Vice Diretor de Centro ou de Unidade Acadêmica Especializada ou cargo equivalente	20	Mandato	
4.5	Chefe e Vice Chefe de Departamento Acadêmico	20	Mandato	
4.6	Coordenador e Vice Coordenador de Curso (Graduação ou Pós-Graduação Stricto Sensu)	20	Mandato	
4.7	Participação nomeada junto a órgãos governamentais de educação, ciência e tecnologia saúde do país (com vinculação científica) .	30	Mandato	
4.8	Participação como membro titular em comitês permanentes CAPES, CNPQ ou equivalentes	30	Mandato	
4.9	Participação como membro titular em comitês se sociedades científicas nacionais e internacionais	30	Mandato	
4.10	Prêmio internacional de mérito profissional ou acadêmico outorgado por entidade de reconhecido prestígio, de academia ou sociedade científica, de letras, ou outra de reconhecido prestígio.	20	Prêmio	
4.11	Prêmio nacional de mérito profissional ou acadêmico outorgado por entidade de reconhecido prestígio, de academia ou sociedade científica, de letras, ou outra de reconhecido prestígio.	10	Prêmio	
4.12	Prêmio regional ou local de mérito profissional ou acadêmico outorgado por entidade de reconhecido prestígio, de academia ou sociedade científica, de letras, ou outra de reconhecido prestígio.	5	Prêmio	
4.13	Obra cultural ou artística premiada Internacionalmente	15	Prêmio	
4.14	Obra cultural ou artística premiada nacionalmente	10	Prêmio	
4.15	Obra cultural ou artística premiada regionalmente ou localmente	7	Prêmio	
4.16	Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq (1A-B), ou ter produção e produtividade científica ou tecnológica equivalentes	15	Ano	
4.17	Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq (1C-D), ou ter produção e produtividade científica ou tecnológica equivalentes	10		
4.18	Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq 2, ou ter produção e produtividade científica ou tecnológica equivalentes	5		
4.19	Professor visitante vinculados a projetos de pesquisa que visem a cooperação científica e tecnológica, expansão e internacionalização da ciência, inovação, e tecnologia.	15	Ano	

\* Publicações são consideradas nas diferentes mídias (digital, impressa etc)

**A nota atribuída aos títulos será dada pela seguinte fórmula:**

$$PT = 10 * (\text{número total de pontos obtidos pelo candidato} / 1500)$$

onde PT = Prova de Títulos

<b>TOTALIZAÇÃO DE PONTOS/NOTA</b>	
<b>Grupo I</b>	
<b>Grupo II</b>	
<b>Grupo III</b>	
<b>Grupo IV</b>	
<b>Total de Pontos</b>	

<b>Assinatura dos Membros da Comissão (CEA)</b>	1 <sup>o</sup> membro (Presidente): 2 <sup>o</sup> membro: 3 <sup>o</sup> membro:
---	---

# ANEXO X

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

### ATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO

Ao (s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas iniciou-se o concurso público para professor de Titular-Livre \_\_\_\_\_ da área \_\_\_\_\_, através da realização da prova escrita coordenada pela Comissão Especial de Avaliação, constituída pelos professores \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - Presidente, nomeados pela Portaria nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Compareceram os candidatos: (a) \_\_\_\_\_, (b) \_\_\_\_\_, (c) \_\_\_\_\_, (d) \_\_\_\_\_, (e) \_\_\_\_\_, conforme lista de comparecimento (anexo). A prova escrita foi iniciada às \_\_\_\_ horas e encerrada às \_\_\_\_ horas. A Comissão Especial de Avaliação iniciou a correção às \_\_\_\_ horas do dia XX/XX/XXXX. As provas foram corrigidas de modo independente por cada um dos avaliadores sendo a nota final média aritmética conferida pelos mesmos, considerando 02 (duas) casas decimais. O detalhamento das notas obtidas por cada candidato (identificado através de código) consta a seguir:

Código Candidato	Presidente	1º Examinador	2º Examinador	MÉDIA
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX

Foram aprovados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a sete, na ocorrência os candidatos identificados pelo código \_\_, \_\_, cujas notas foram \_\_, \_\_, respectivamente. Sem nada mais a tratar, eu \_\_\_\_\_, presidente da Comissão Especial de Avaliação, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da Comissão Especial de Avaliação.

Nome da Cidade, XX de XXXXXXXX de XXXX.

#### HORA DE AFIXAÇÃO DA ATA NO QUADRO DE AVISOS

-----:-----h

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
1º EXAMINADOR

\_\_\_\_\_  
2º EXAMINADOR

# ANEXO XI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
**NOME DO DEPARTAMENTO**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR TITULAR-LIVRE DO CAMPUS DE \_\_\_\_\_  
Área: \_\_\_\_\_

## LISTA DE COMPARECIMENTO DA PROVA ESCRITA

Nome do Candidato	Assinatura
a.	
b.	
c.	
d.	
e.	

Nome da Cidade, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
1º EXAMINADOR

\_\_\_\_\_  
2º EXAMINADOR

## ANEXO XII

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**NOME DO DEPARTAMENTO**

### ATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA ORAL DO CONCURSO PÚBLICO

Ao (s) \_\_\_\_\_ dia (s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, na sala \_\_\_\_\_, estando presentes: \_\_\_\_\_ - membro CEA, \_\_\_\_\_ membro CEA, \_\_\_\_\_ Presidente CEA, \_\_\_\_\_ - candidato, \_\_\_\_\_ - candidato, foi procedida pela Comissão Especial de Avaliação para o cargo de Professor Titular-Livre na área \_\_\_\_\_ a abertura do envelope, contendo a ficha com o nome completo dos candidatos e respectivos números de identificação, quais sejam:

Nº de Identificação	Nome do Candidato

Ao (s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, na sala \_\_\_\_\_ foi iniciado o **primeiro** turno de apresentações da prova oral por parte dos candidatos \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, conforme lista de frequência (Anexo). As apresentações ocorreram no prazo estabelecido no art. 26 da Resolução nº 214/2014-CONSEPE. Encerrada a apresentação, às \_\_\_\_\_ horas, e após a avaliação independente da prova oral por cada membro da Comissão Especial de Avaliação, foi atribuída uma nota final através da média aritmética.

**REPETIR TANTOS TURNOS QUANTO NECESSÁRIOS, SUBSTITUINDO A EXPRESSÃO PRIMEIRO POR SEGUNDO, ETC. A ESPECIFICAÇÃO DA HORA DE INÍCIO E TÉRMINO DE CADA TURNO É OBRIGATÓRIO.**

Para constar, apresenta-se o quadro das notas individuais e consolidadas de cada um dos candidatos nesta fase, considerando 02 (duas) casas decimais:

Nome do Candidato	Presidente	1º Examinador	2º Examinador	MÉDIA
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX

Sem nada mais a tratar, eu \_\_\_\_\_, presidente da Comissão Especial de Avaliação, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão do concurso.

Nome da Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**HORA DE AFIXAÇÃO DA ATA NO QUADRO DE AVISOS**

-----:-----h

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
1º EXAMINADOR

\_\_\_\_\_  
2º EXAMINADOR

## **ANEXO XIII**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
NOME DO DEPARTAMENTO**

**LISTA DE FREQUÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DOS TEMAS DA PROVA ORAL  
TURNO: \_\_\_\_\_ (Primeiro, Segundo ou Terceiro)**

<b>Nome do Candidato</b>	<b>Assinatura</b>

Nome da Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
1º EXAMINADOR

\_\_\_\_\_  
2º EXAMINADOR

**OBS: FAZER UMA LISTA DE FREQUÊNCIA PARA CADA TURNO DE APRESENTAÇÃO**

## ANEXO XIV

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
NOME DO DEPARTAMENTO**

### ATA DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL – MPAP

Ao (s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, na sala \_\_\_\_\_, foi iniciada o **primeiro** turno de apresentações do Memorial e Projeto de Atuação Profissional – MPAP, do concurso público para Professor Titular-Livre na área \_\_\_\_\_, por parte dos candidatos \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, conforme lista de frequência (anexo). As apresentações ocorreram no prazo estabelecido no art. 28, § 4º da Resolução nº 214/2014-CONSEPE. Em seguida, cada membro da comissão formulou sua arguição, conforme § 4º do artigo 28 da Resolução nº 214/2014-CONSEPE. Encerrada a apresentação e a arguição do **primeiro** turno, às \_\_\_\_\_ horas, e após a avaliação independente do Memorial e Projeto de Atuação Profissional – MPAP por cada membro da Comissão Especial de Avaliação, os membros reuniram-se e atribuíram uma nota final decorrente da média aritmética das notas conferidas individualmente.

**REPETIR TANTOS TURNOS QUANTO NECESSÁRIOS, SUBSTITUINDO A EXPRESSÃO PRIMEIRO POR SEGUNDO, ETC. A ESPECIFICAÇÃO DA HORA DE INÍCIO E TÉRMINO DE CADA TURNO É OBRIGATÓRIO.**

Para constar, apresenta-se o quadro das notas individuais e consolidadas de cada um dos candidatos nesta fase, considerando 02 (duas) casas decimais:

Nome do Candidato	Presidente	1º Examinador	2º Examinador	MÉDIA
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX

Sem nada mais a tratar, eu \_\_\_\_\_, presidente da Comissão Especial de Avaliação, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão do concurso.

Nome da Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**HORA DE AFIXAÇÃO DA ATA NO QUADRO DE AVISOS**

-----:-----h

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
1º EXAMINADOR

\_\_\_\_\_  
2º EXAMINADOR

## ANEXO XV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
**NOME DO DEPARTAMENTO**

### LISTA DE FREQUÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

TURNO: \_\_\_\_\_ (Primeiro, Segundo ou Terceiro)

Nome do Candidato	Assinatura

Nome da Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
1º EXAMINADOR

\_\_\_\_\_  
2º EXAMINADOR

**OBS: FAZER UMA LISTA DE FREQUÊNCIA PARA CADA TURNO DE APRESENTAÇÃO**

## ANEXO XVI

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**NOME DO DEPARTAMENTO**

### **ATA DA PROVA TÍTULOS E PRODUÇÃO INTELECTUAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO ISOLADO DE TITULAR LIVRE**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, a Comissão Especial de Avaliação, presidida por \_\_\_\_\_, reuniu-se na sala \_\_\_\_\_ para realizar a pontuação de títulos referente à área \_\_\_\_\_, Campus de \_\_\_\_\_. Estiveram presentes os membros, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_. Após analisar a documentação dos candidatos inscritos, a Comissão Especial de Avaliação, nos termos dos arts. 30 e 31 da Resolução nº 214/2014-CONSEPE, atribuiu as seguintes notas, considerando 02 (duas) casas decimais:

Nome do Candidato	PONTUAÇÃO POR GRUPO				Nota obtida
	G1	G2	G3	G4	
					X,XX

**\* Prova de Título = 10\*(número total de pontos obtidos pelo candidato/1500)**

Sem nada mais a tratar, eu \_\_\_\_\_, presidente da Comissão Especial de Avaliação, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão do concurso.

Nome da Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<b>HORA DE AFIXAÇÃO DA ATA NO QUADRO DE AVISOS</b>
--

-----:-----h
--------------

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
1º EXAMINADOR

\_\_\_\_\_  
2º EXAMINADOR

## ANEXO XVII

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
**NOME DO DEPARTAMENTO**

### ATA DE APURAÇÃO DA NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA (NFC)

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, a Comissão Especial de Avaliação, referente ao Edital N°. \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, publicado no DOU N°. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, para provimento no cargo de Professor Titular-Livre, na área de \_\_\_\_\_, reuniu-se no (a) \_\_\_\_\_ para apurar o resultado final do Concurso. A avaliação foi procedida pelos membros da Comissão Especial de Avaliação de acordo com os arts. 32 a 34 da Resolução nº 214/2014-CONSEPE, conferindo os conceitos e classificação na tabela abaixo, considerando duas casas decimais:

Nome do Candidato	Escrita	Oral	Título	Memorial	NFC (Nota/ Aprovado ou Reprovado)*
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX	<b>X,XX (Aprovado) – 1º</b>
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX	<b>X,XX (Aprovado) – 2º</b>
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX	<b>X,XX (Reprovado)</b>

\*  $NFC = 0,1 \cdot PE + 0,2 \cdot PD + 0,4 \cdot MPAP + 0,3 \cdot PT$ .

Em que: PE corresponde à nota final obtida na prova escrita; PD, à nota final da prova oral; MPAP, à nota final da avaliação de memorial; PT, à nota final da prova de títulos

**Descrever as eventuais ocorrências extraordinárias do concurso, conforme previsão contida no art. art. 35, § 5º, XXI desta Resolução.**

#### HORA DE AFIXAÇÃO DA ATA NO QUADRO DE AVISOS

-----:-----h

Nome da Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
1º EXAMINADOR

\_\_\_\_\_  
2º EXAMINADOR

## ANEXO XVIII

<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>Formulário de Indicação da Prova Oral (CARGO ISOLADO DE TITULAR-LIVRE)</b>	
Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada	
Área de Conhecimento do Concurso	
Nome do Candidato	
Idioma para o concurso (Português ou Inglês)	
Tema da Prova Oral	
<b>Resumo e Abstract (fazer 1 resumo com no máximo 500 palavras e 1 abstract com no máximo 500 palavras, neste espaço usando fonte 12, Times New Roman e espaçamento de 1)</b>	
<b>Assinatura dos Membros da CEA</b>	1º membro (Presidente): 2º membro: 3º membro: